

**Correntes - Vara Única****COMARCA DE CORRENTES / PE**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTES/PE

**EDITAL 002/2022**

O Exmo. Dr. André Simões Nunes, Juiz de Direito desta Vara Única da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Considerando o disposto no Provimento nº 006/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de prazo para seleção de entidades e projetos a serem beneficiadas pelas prestações pecuniárias decorrentes das penas e medidas nos processos da Vara Única da Comarca de Correntes.

**DO OBJETO:****1.1. O presente edital tem por objeto:**

- a) Cadastramento de entidade pública ou privada com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária impostas em procedimentos criminais;
- b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

**2. DA VEDAÇÃO:****É vedada a destinação de recursos:**

- a) para a promoção pessoal de Magistrados, servidores ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) para fins político-partidários;
- c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade;
- d) ao custeio do Poder Judiciário.

**3. DO CADASTRAMENTO:****3.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Correntes, instruindo-o com os seguintes documentos:**

- a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- f) certidão negativa relativa a débitos previdenciários (INSS);
- g) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- h) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. **O requerimento de cadastro estará disponível na Secretaria da Vara Única da Comarca de Correntes, situado no Fórum Dr. Eurico Cantalice de Melo, Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Correntes / PE.**

3.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a seguinte especificação: "VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTES/PE. CADASTRO – EDITAL Nº 001/2019. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE)".

3.3. O prazo para as entidades se cadastrarem é de 40 (quarenta) dias corridos, contados da publicação do presente edital.

**3.4. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem no Município de Correntes / PE;****4. DO PROJETO:**

4.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do projeto a ser executado;
- b) atividades ou etapas de execução;
- c) resultados pretendidos;
- d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) beneficiários do projeto;
- f) custos da implementação do Projeto;
- g) custos da manutenção do Projeto;
- h) cronograma de desembolso;
- i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

4.2. O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento.

4.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária na Vara Única da Comarca de Correntes.

**5. DA SELEÇÃO:**

5.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise documental e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

5.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, constante do item 3.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, e será realizada pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Correntes.

**5.3. A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios:**

- a) oportunidade para o voluntariado: manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

5.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz Diretor do Fórum e 02 (dois) servidores da Vara Única da Comarca de Correntes / PE, e pelo membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Correntes / PE, em posterior análise.

5.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado pela Comissão julgadora, tomando por base os critérios constantes do item 5.3.

5.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

5.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) organizações sindicais;
- d) partidos políticos.

**6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 6.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 4.1 do presente edital.
- 6.2. A divulgação do resultado final será feita por através de publicação no DJe - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível no site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), bem como no mural do prédio do **Fórum Dr. Eurico Cantalice de Melo, Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Correntes / PE**.
- 6.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

## 7. DO REPASSE DOS VALORES:

- 7.1. O valor arrecadado será distribuído da forma mais equânime possível, ficando a cargo da comissão de avaliação após análise dos projetos, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.
- 7.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS :

8.1. **A entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida, no prazo máximo de trinta (30) dias, após o recebimento do Alvará de liberação dos recursos, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal**, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio. A prestação de contas deverá conter:

I - planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

II - notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

III - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto, incluindo fotografias e/ou provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

8.2 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 01 (um) ano.

8.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para no prazo de 05 (cinco) dias observar as especificações determinadas, sob pena da sanção prevista no item anterior.

8.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Vara Única da Comarca de Correntes, entendida como unidade gestora, ficará responsável pela abertura da conta corrente junto à instituição financeira estadual ou federal, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.

9.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

9.3. Vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidades.

9.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza de Direito em Exercício Cumulativo na Vara Única da Comarca de Correntes.

9.7. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.8. Este edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação no DJe.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado e afixá-lo no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, 23 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Geová Farias de Gois, Analista Judiciário - APJ, Mat. 181.674-8, digitei e assino.

**ANDRÉ SIMÕES NUNES**

**Juiz de Direito**

Anexo I

**CRONOGRAMA:**

Publicação do edital: 24/02/2022

Prazo final para cadastro das instituições: 18/03/2022

Avaliação dos projetos:

Análise documental: 21/03/2022 a 22/03/2022

Análise dos projetos: 23/03/2022 a 24/03/2022.

Homologação das avaliações e divulgação do resultado final: 25/03/2022

**Anexo II**

Formulário de cadastro das entidades interessadas

Ficha de cadastramento das instituições

**I. Dados de identificação da instituição**

1. Nome:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Bairro:
5. CEP:
6. Município:
7. Telefone:
8. E-mail:
9. Dados bancários (número de conta corrente, agência e banco):
10. Diretor:
11. Responsável pelo benefício:
12. Atividade principal:

**II. Documentos**

1. Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;
2. Cópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
3. Comprovantes de regularidade fiscal juntos às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**Anexo III****ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO**

De acordo com o disposto na Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é necessária a regulamentação da destinação do controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária aplicada pela justiça criminal, devendo financiar projetos apresentados pelos beneficiários elencados naquele instrumento.

Nesse sentido, a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de PE, através do Provimento nº. 06/2013 – CGJ/TJPE, regulamentou a matéria, estabelecendo, inclusive, orientações mínimas a serem observadas quando do encaminhamento de elaboração de propostas que tenham por objeto a utilização dos valores provenientes das penas pecuniárias.

No intuito de orientar os possíveis beneficiários e estabelecer um padrão geral a ser adotado, relativamente à elaboração de projetos, seguem as instruções abaixo:

**1. Título do Projeto****2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)**

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

**3. Identificação da instituição solicitante**

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

**4. Justificativa**

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado.

Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

**5. Público beneficiado**

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

**6. Equipe responsável pelo projeto**

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

**7. Localização geográfica das ações / Estrutura disponível.**

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

**8. Objetivo geral:**

O objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012:

- a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;
- b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

**09. Objetivos específicos**

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

**10. Metas (para projetos de execução)**

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

**11. Atividades ou etapas de execução**

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta.

É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

**12. Detalhamento dos custos**

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelos que seguem:

**Tabela I**

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Acervo bibliográfico (Lei de Execução Penal)	10	XX,00	XX,00
Computador (inserir configuração)	02	XX,00	XX,00
<b>R\$ YY,00</b>			

**Tabela II**

Especificação do Material de Consumo			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Resma de papel A4	20	XX,00	XX,00
Pastas AZ lombo estreito	06	XX,00	XX,00
<b>R\$ YY,00</b>			

**Tabela III**

Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Profissionais contratados (exemplo)	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	TOTAL
Palestrante	01	XX,00	XX,00
Instrutor de aula de XXXX	02	XX,00	XX,00
<b>R\$ YY,00</b>			

**Tabela IV**

Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Serviços que serão contratados	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	TOTAL
Cópias para confecção de apostilas	1.000	XX,00	XX,00
Confecção de cartilhas	1.500	XX,00	XX,00
<b>R\$ YY,00</b>			

**Observações importantes:**

\* Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto.

\* Nos casos em que o objeto do convênio demandar a aquisição de material permanente e/ou de consumo, é imprescindível a apresentação de três orçamentos do comércio local, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência.

\* Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

**13. Prazo de execução (para projeto de execução)**

Detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.

**14. Cronograma de desembolso**

Exibir os gastos pretendidos para a execução do projeto, discriminados por meta e insumo em períodos mensais.

**Observação final:**

\* A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados nos incisos anteriores terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

**Anexo IV****Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos**

A entidade beneficiária (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº. (CNPJ), por meio de seu representante legal abaixo firmado, responsabiliza-se pela utilização dos recursos repassados pela Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, nos estritos termos do Projeto Técnico selecionado, cuja cópia acompanha o presente instrumento, comprometendo-se a prestar contas conforme disposto no Edital nº. 01/2017, sob pena de enquadramento em crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

Correntes/PE, (DATA)

(ASSINATURA)

Representante Legal

**ANDRÉ SIMÕES NUNES**

**Juiz de Direito**

**Cortês - Vara Única****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº:** 0000146-28.2018.8.17.0530

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Expediente nº:** 2022.0286.000093

**Partes:** Autor Ministério Público de Cortês

Vítima João Vitor Mariano da Silva

Acusado Adeildo Barbosa de Melo

Acusado GENEICLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS

Advogado: BRENO JOSE RODRIGUES ANDRADE - OAB/PE nº 24.794

Prazo do Edital : Prazo legal

Doutor Antônio Carlos dos Santos, Juiz de Direito da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Pelo presente edital, INTIMA o defensor do acusado, para apresentar suas alegações finais, no prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Djalma Figueiredo Leão, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Cortês (PE), 23/02/2022

***Djalma Figueiredo Leão***

***Chefe de Secretaria***

***Antônio Carlos dos Santos***

***Juiz de Direito***

***Exercício Cumulativo***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº:** 0000039-13.2020.8.17.0530

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Expediente nº:** 2022.0286.000110

**Partes:** Acusado Carlos Vinícius Barbosa de Lima

Advogado: Almir Queiroz dos Santos – OAB/PE nº 12.395

Vítima CLEITON MANOEL DE LIMA

Prazo do Edital : Prazo legal

Doutor Antônio Carlos dos Santos, Juiz de Direito da Comarca de Cortês, deste Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Pelo presente edital, INTIMA o Bel. Almir Queiroz dos Santos, OAB/PE nº 12.395, do inteiro teor do despacho abaixo transcrito, bem como, da designação do Júri.

Sessão do Júri: 09/03/2022, às 08:00h (Presencial)